



DECRETO N.º 1285/11, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a regulamentação da concessão de incentivos fiscais para o fomento e desenvolvimento no Município, de atividades relacionadas ao setor de geração de energia.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - As alíquotas de que trata a Lei Complementar n.º 055/11, serão aplicadas apenas em atividades relacionadas ao setor de geração de energia.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2011.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O